



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 051/2025
REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **JUVENAL DE SOUZA LOPES**, inscrito no C.P.F n.º 098.706.105-44 e portador da Cédula de identidade RG n.º 01.256.718-30, brasileiro, maior, aposentado, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro n.º 262, Centro, na Cidade de Irecê Bahia, Cep: 44.864.226.

Do Imóvel: O terreno possui uma área de **408,69m²**, (15,10 + 15,30 x 27,60m + 26,30), ou seja, 15,10m de frente, 15,30m de fundo, 27,60m ao lado direito e 26,30m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.03.168.0215.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** Com o imóvel Residencial, Quadra I Lote 15, n.º 83, lançado em nome da Sr Cheila Gonçalves de Oliveira, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.03.168.0200.001; **POENTE:** Com o terreno Quadra I Lote 12, s/n, lançado em nome da Sra. Noélia Aurea de Sousa, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.03.168.0230.001; **NORTE:** Com o imóvel Residencial, Quadra I Lote 07, n.º 02, lançado em nome de Ruivani Pereira de Santana e Mauro Sergio, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.03.168.0045.001; **SUL:** Com a via pública Rua I, cadastrada sob o código imobiliário municipal nº 06351.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

III. Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 28 de Julho de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Murilo Franca Paiva Silva

Prefeito Municipal